



# PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.426, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

**Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente.**

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a criar créditos adicionais especiais no orçamento vigente, Lei nº 8.382, de 26 de dezembro de 2022, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão do elemento 3.3.70.41 – Contribuições, conforme segue:

**01.13 – SECR. MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLV..... R\$ 74.400,00**  
**01.13.01 – SECR. MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLV.**  
**20 – Agricultura**  
**609 – Defesa Agropecuária**  
**0012 – Patos No Mapa**  
**2.0383 – Serviço de Inspeção Municipal – SIM**  
**3.3.70.41.00.00 – Contribuições ..... R\$ 74.400,00**  
*01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....R\$ 74.400,00*

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal fica igualmente autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações:

**01.13 – SECR. MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLV.....R\$ 74.400,00**  
**01.13.01 – SECR. MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLV.**  
**20 – Agricultura**  
**609 – Defesa Agropecuária**  
**0012 – Patos No Mapa**  
**2.0383 – Serviço de Inspeção Municipal – SIM**  
**3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado .....R\$ 65.300,00**  
*01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R\$ 65.300,00*

**122 – Administração Geral**  
**0012 – Patos No Mapa**  
**2.0225 – Gestão da Política Agropecuária e Abastecimento**  
**3.3.90.30 Material de Consumo ..... R\$ 9.100,00**  
*01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R\$ 9.100,00*



# PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

---

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 28 de abril de 2023, 135º ano da República e 155º ano do Município.

  
Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal